



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de links de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos necessários à identificação e recuperação de cabeamentos ópticos, interno e externo das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas nos seguimentos conectados a Sede (Ed. Arnaldo Péres).

1.1.1 Código CATSER: 25135

1.2 Quantidades

1.2.1 As fibras especificadas na tabela abaixo possuem em cada Rota a seguinte quantidade de pares:

1.2.1.1 Rota 1, Rota 2 e Rota 3: Fibra óptica MONOMODO com 6 (seis) pares, cada uma;

1.2.1.2 Rota 4 e Rota 6: Fibra óptica MULTIMODO com 2 (dois) pares, cada uma;

1.2.1.3 Rota 5, Rota 7 e Rota 8: Fibra óptica MULTIMODO com 1 (um) par, cada uma.

Id	Enlace – Início / Final	Unidade	Distância Aproximada	Tipo de Fibra
Rota 1	Ed. Des. Arnaldo Deres ao Fórum Mário Verçosa	Ed. Des. Arnaldo Péres	7.588 m	Monomodo
		Anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas -MPE/AM		
		Fórum Ministro Henoch Reis – FHR		
		Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM		
		Procuradoria Geral do Município - PGM		
		PRODAM		
Rota 2	Ed. Arnaldo Péres ao Fórum Henoch Reis	Ed. Des. Arnaldo Péres	2.343 m	Monomodo
		Fórum Ministro Henoch Reis – FHR		
Rota 3	Ed. Arnaldo Péres ao Fórum Henoch Reis	Ed. Des. Arnaldo Péres	2.434 m	Monomodo
		Fórum Ministro Henoch Reis – FHR		
Rota 4	Ed. Arnaldo Péres ao Ed. ANEXO I (Anexo Administrativo)	Ed. Des. Arnaldo Péres	250m	Multimodo
		Anexo I		
Rota 5	Ed. Arnaldo Péres a Guarita do Estacionamento	Ed. Des. Arnaldo Péres	250m	Multimodo
		Guarita do Estacionamento		

Rota 6	Ed. Arnaldo Péres ao 2º Juizado Especial Cível	Ed. Des. Arnaldo Péres 2º Juizado Especial Cível	250m	Multimodo
Rota 7	Ed. Des. Arnaldo Péres (Fibras Internas entre andares)	Ed. Des. Arnaldo Péres	800m	Multimodo
Rota 8	Fórum Min. Henoch Reis (Fibras Internas entre andares)	Fórum Min. Henoch Reis	400m	Multimodo

1.2.2 São apresentados no Anexo I os mapas das Rotas 1, 2 e 3.

1.2.3 As Rotas 1, 2 e 3 podem ser verificadas com detalhamento nos mapas 1, 2 e 3, respectivamente.

1.2.4 As Rotas 4, 5, 6, 7 e 8 poderão ser verificadas no momento da visita técnica, visando a tomada de conhecimento do detalhamento técnico do objeto.

1.2.5 Os projetos das rotas 1, 2 e 3, poderão ser retirados pelo licitantes na Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o Diretor Rodrigo Camelo de Oliveira, sítio o Edif. Des. Arnaldo Péres - 1º Andar, Av. André Araújo, E/N, Aleixo, Manaus - Amazonas.

1.3 Endereços dos Sítios

Sítio	Endereço
Edifício Desembargador Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/n - Aleixo – CEP 69.060 – 000
Fórum Min. Henoch Reis	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265
Anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas -MPE/AM	Av. André Araújo, nº23 - Aleixo – CEP 69.060 – 000
2º Juizado Especial Cível	Av. André Araújo, s/nº - Manaus, 69060-000 (Ao lado do Ed. Des. Arnaldo Péres)
Guarita do Estacionamento do Edif. Des. Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº - Manaus, 69060-000 (Atrás do Ed. Des. Arnaldo Péres)
ANEXO I do Ed. Des. Arnaldo Péres (Anexo Administrativo)	Av. André Araújo, s/nº - Manaus, 69060-000 (Atrás do Ed. Des. Arnaldo Péres)
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus , CEP 69.010-300
Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM	Rua Emilio Moreira nº 1308, Praça 14 de Janeiro – Manaus – Amazonas, CEP: 69.020- 040
PRODAM	Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AC. CEP 69020-110

2. Da Justificativa

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM tem desenvolvido nas últimas décadas políticas e estratégias relacionadas à Tecnologia de Informação e Comunicação, mantendo-se alinhado com as políticas nacionais de informatização do Poder Judiciário.

2.2 As políticas aplicadas no segmento de Tecnologia da Informação tem buscado a modernização nos meios de comunicação de forma a estabelecer uma melhor qualidade nos serviços prestados pelo Poder Judiciário para a sociedade amazonense e brasileira.

2.3 Com a implementação da informatização dos serviços providos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas à sociedade, nas suas diversas subunidades distribuídas nas sub-regiões da capital amazonense, faz-se necessário estabelecer meio de comunicação de dados confiáveis, e que permitam continuidade do negócio, ou seja, garantindo ao público o acesso democrático à justiça.

2.4 No decorrer do processo de informatização dos serviços judiciais, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas implementou uma rede óptica própria, que permitisse a comunicação de dados em ambiente de qualidade e com tecnologia de ponta. No entanto, a conectividade da rede de dados do Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão do uso contínuo e ação do tempo, ou ainda, pela ação acidental de terceiros, pode sofrer danos que ocasionam perda de comunicação entre as unidades descentralizadas e a Sede do TJAM. Essa perda de comunicação pode ocorrer devido ao rompimento do meio físico (fibra óptica), ou ainda por questões de desgaste dos meios que compõem toda a infraestrutura de rede montada. Levando-se em consideração que a rede de dados sobre fibra óptica que atende algumas subunidades, não pode ficar inoperante ou inacessível por grandes intervalos de tempo, visto que ocasionaria grande prejuízo não só ao TJAM, mas como a própria sociedade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos enlaces ópticos que compõem essa rede de dados, para a recuperação deste meio no menor tempo possível.

2.5 A comunicação de dados, é imprescindível para a execução das atividades jurisdicionais, visto que os Fóruns utilizam o sistema de automação virtualizado. onde todas as informações necessárias estão disponíveis através de servidores de aplicações localizados no Ed. Arnaldo Peres, sede do TJAM. Os problemas geralmente ocorridos, que ocasionam o rompimento do cabo óptico, são:

2.5.1 podar as árvores;

2.5.2 acidentes de trânsito causando a queda de um poste;

2.5.3 caminhões trafegando além da altura máxima permitida;

2.5.4 furto de cabos metálicos, onde os cabos ópticos podem ser confundidos;

2.5.5 desgaste pela ação do tempo.

2.6 Nestes termos, visando à garantia da continuidade de todas as tarefas concernentes à atividade fim, sem esquecer fatores primordiais como segurança da informação, evolução tecnológica, desenvolvimento funcional e garantia da solução, faz-se necessário a aquisição da contratação dos serviços descritos, para garantir a continuidade e qualidade dos serviços providos pelo TJAM.

3. Da Fundamentação Legal

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de links de fibra óptica do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observará a Resolução nº 25/2019-TJAM, especificamente quanto ao art.13, que relaciona todos os itens obrigatórios que o Termo de Referência deve conter, bem como nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

4. Do Regime de Execução

4.1 Empreitada por preço global conforme definido no Art. 6º, Inc. II e VIII, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. Dos Conceitos

5.1 EDAP é o Edifício Desembargador Arnaldo Péres, sede do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.2 TJAM é a sigla que denomina o órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5.3 SETIC é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.4 TI é Tecnologia da Informação.

5.5 CONTRATANTE é o Tribunal de Justiça do Amazonas e/ou seus representantes.

5.6 CONTRATADA é a empresa, pessoa jurídica que vencer o certame para fornecimento do serviço

6. Classificação dos Bens e Serviços Comuns

6.1 Declaramos que o objeto relacionado para aquisição, e elencado no processo em referência, possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido neste termo de referência, sendo comparável por meio de especificações usuais praticadas no mercado, atendendo o que determina a lei para seu enquadramento na categoria de bens e serviços comuns de informática.

7. Prazo e Garantias

7.1 A Contratada garantirá a qualidade de cada serviço executado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e após o término do mesmo, incluindo todos serviços contratados e executados, bem como o material aplicado em cada solução.

7.2 A Contratada se obriga, dentro do período de garantia, a reparar/efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada e o previsto nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

8. Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços

8.1 A seguir, na tabela abaixo, são especificados os materiais e serviços que serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva do objeto desta contratação:

Item	Descrição dos Materiais e Serviços
01	Testes de Perda de Inserção e Atenuação, realizados em conformidade com a norma EIA/TIA-526-7, utilizando-se equipamentos Power Meter, OTDR ou outros com tecnologia capaz de realizar os testes de conformidades no mesmo padrão.
02	Testes de continuidade, para aferir e assegurar a continuidade do enlace.
03	Cabo de fibra óptica MONOMODO e MULTIMODO, equivalente ao utilizado pelas unidades.
04	Caixa de emenda externa.
05	Arame de espinar.
06	Serviços de Fusão de fibra óptica.
07	Conjunto de ancoragem.
08	Serviços de Lançamento de fibra óptica.
09	Serviços de Manutenção/reparo de fibra óptica.

8.2 Testes de Perda de Inserção e Atenuação

8.2.1 Os testes utilizando equipamentos Power Meter, OTDR ou outros com tecnologia capaz de realizar os testes no mesmo padrão que visam verificar:

8.2.1.1 Uniformidade de atenuação óptica,

8.2.1.2 Perda nas emendas,

8.2.1.3 Perda nos conectores,

8.2.1.4 Atenuação da fibra óptica,

8.2.1.5 Comprimento de enlace óptico.

8.2.2 As medidas com a tecnologia devem ser feitas nos dois sentidos para eliminar erros de medida inerentes a técnica de refleclometria óptica.

8.2.3 Aceitação: a empresa contratada deverá entregar os resultados dos testes de ópticos realizados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme descrito no item anterior, que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado.

8.3 Descrição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva

8.3.1 Instalação de Arame de Espinar;

8.3.2 Instalação de Cabo Óptico;

8.3.3 Instalação de Caixa de Emenda Óptica 12Fo;

8.3.4 Fusões de Fibra Óptica;

8.3.5 Retirada de Cabo Óptico;

8.3.6 Terminações de Fibra;

8.3.7 Certificação de Fibra Óptica;

8.3.8 Abertura e Fechamento de Caixa de Emenda;

8.3.9 Instalação de Distribuidor Óptico – DIO.

9. Estimativa de Custo

9.1 O valor estimado do objeto a ser adquirido será levantado pela Divisão de Compras e Operações do TJAM, por meio de pesquisa de mercado, conforme definido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	--------------	-------------

		- R\$	- R\$
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de links de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como, a identificação e a recuperação de cabamentos ópticos interno e externo das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas nos seguimentos conectados a Sede (Ed. Arnaldo Peres)		
Valor TOTAL - R\$			

9.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido acima, descrevendo claramente os valores para o item.

9.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. Das Condições de Entrega e Recebimento

10.1 Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão em períodos semestrais, a partir da assinatura do contrato.

10.2 Os serviços de natureza corretiva ocorrerão de forma eventual de acordo com a demanda e necessidade, a partir de abertura de chamados realizados pela SETIC junto a CONTRATADA, por meio de sua central de atendimentos;

10.3 O recebimento dos serviços serão feitos em duas etapas:

10.3.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da estabilidade, vazão e confiabilidade do serviço contratado, durante 05 dias corridos;

10.3.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por meio do fiscal do contrato, verificando e atestando que os serviços entregues atendem completamente as especificações, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

10.4 O serviço poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas;

10.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar, em prazo máximo de 7 (sete) dias, para os serviços de natureza PREVENTIVA, e de 24 (vinte e quatro) horas para os de natureza CORRETIVA, os ajustes necessários para a adequação do serviço, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

11. Das Obrigações das Partes

11.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Fornecer todas as informações necessárias acerca dos prédios objeto da prestação do serviço;

11.1.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais contratados às dependências dos prédios objeto da prestação do serviço;

11.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

11.2 A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1 Executar os serviços em estreita observância das normas técnicas pertinentes, a contar da assinatura do contrato;

11.2.2 Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar a fiscalização, relação nominal de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato, os quais deverão se apresentar sempre fardados e com crachá;

11.2.3 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;

11.2.4 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

11.2.5 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.2.6 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

11.2.7 Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;

11.2.8 Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso às unidades judiciárias deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação;

11.2.9 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual durante todo o período de sua vigência.

11.2.10 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma;

11.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, a documentação referente à habilitação legal da empresa.

11.2.12 A cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, a contratada deverá apresentar relatório de certificação de todas as fibras ópticas da rota mantida. O relatório de certificação deverá ser entregue a área de Tecnologia da Informação do TJAM em mídia tipo digital, no formato em PDF.

11.2.13 Deverá semestralmente emitir relatórios de certificação óptica de todos os enlaces objeto desse termo de referência, como forma de manutenção preventiva, em datas específicas, pré-acordadas com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM. Os relatórios de certificação deverão ser entregues a área de Tecnologia da Informação do TJAM em mídia tipo DIGITAL, no formato em PDF.

12. Acordo de Níveis de Serviço

12.1 Quanto aos serviços contratados, a CONTRATADA deverá:

12.1.1 Manter Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para realizar o registro, acompanhamento e recuperação do serviço contratado.

12.1.2 Dara os serviços considerados "completamente indisponíveis", como é o caso do rompimento de fibra óptica, o prazo máximo para reparo / restabelecimento dos acessos, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço, é de 4 (quatro) horas.

12.1.3 Dara os serviços considerados com "degradação de qualidade", ou seja, que não ocasionaram a paralisação total dos serviços, mas que impactam na qualidade do serviço, como é o caso de um segmento de fibra que sofreu danos devido ao furto de cabos, uma necessidade de "elevar" a altura do cabo em locais que o cabo sofreu degradação, o prazo máximo para reparo / restabelecimento dos acessos, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço, é de 12 (doze) horas.

12.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, a documentação referente à habilitação legal da empresa.

12.1.5 Os serviços de natureza preventiva deverão ocorrer semestralmente.

13. Da Necessidade de Contrato

13.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

14. Período de Vigência e Repactuação

14.1 O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de reajuste, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

15. Da Subcontratação

15.1 Não será permitida a subcontratação "total" do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

15.2 Nos casos de subcontratação "parcial" dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços..

15.3 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

15.4 A subcontratação será permitida apenas para os serviços de instalação, quando necessário, do objeto contratado.

16. De Vistoria

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo de referência.

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

16.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6832 e ou e-mail, ti@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sítio a Av. André Araújo, s/nº, 1º Andar, Aleixo, Manaus AM, edifício Arnaldo Péres, com qualquer membro da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

16.4 A vistoria não será obrigatória, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

16.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17. Da Qualificação Técnica

17.1 A licitante deverá apresentar:

17.1.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa;

17.1.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico na data prevista para a licitação;

17.1.3 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Edital e seus anexos;

17.1.4 Atestado de Capacidade Técnica, visando a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, nos termos no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

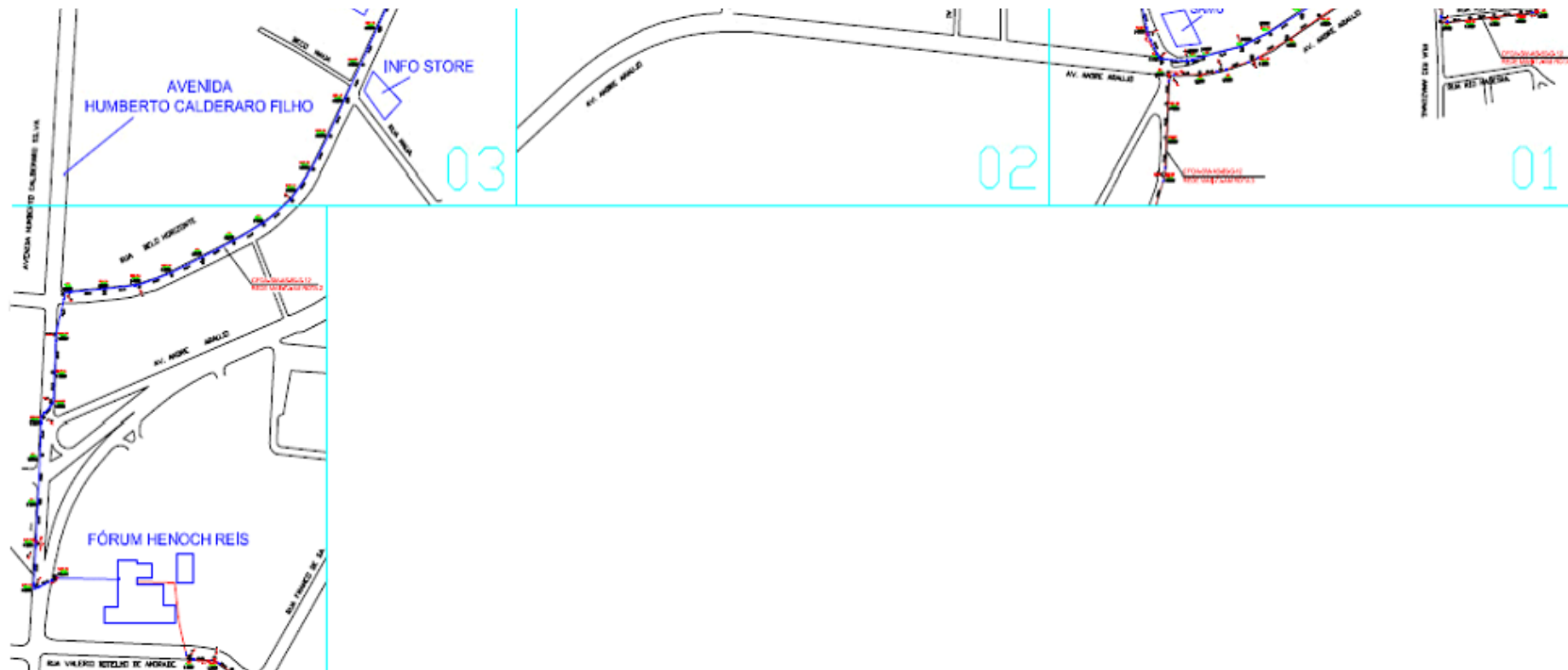
18. Da Fiscalização e Acompanhamento

18.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

19. Do Pagamento

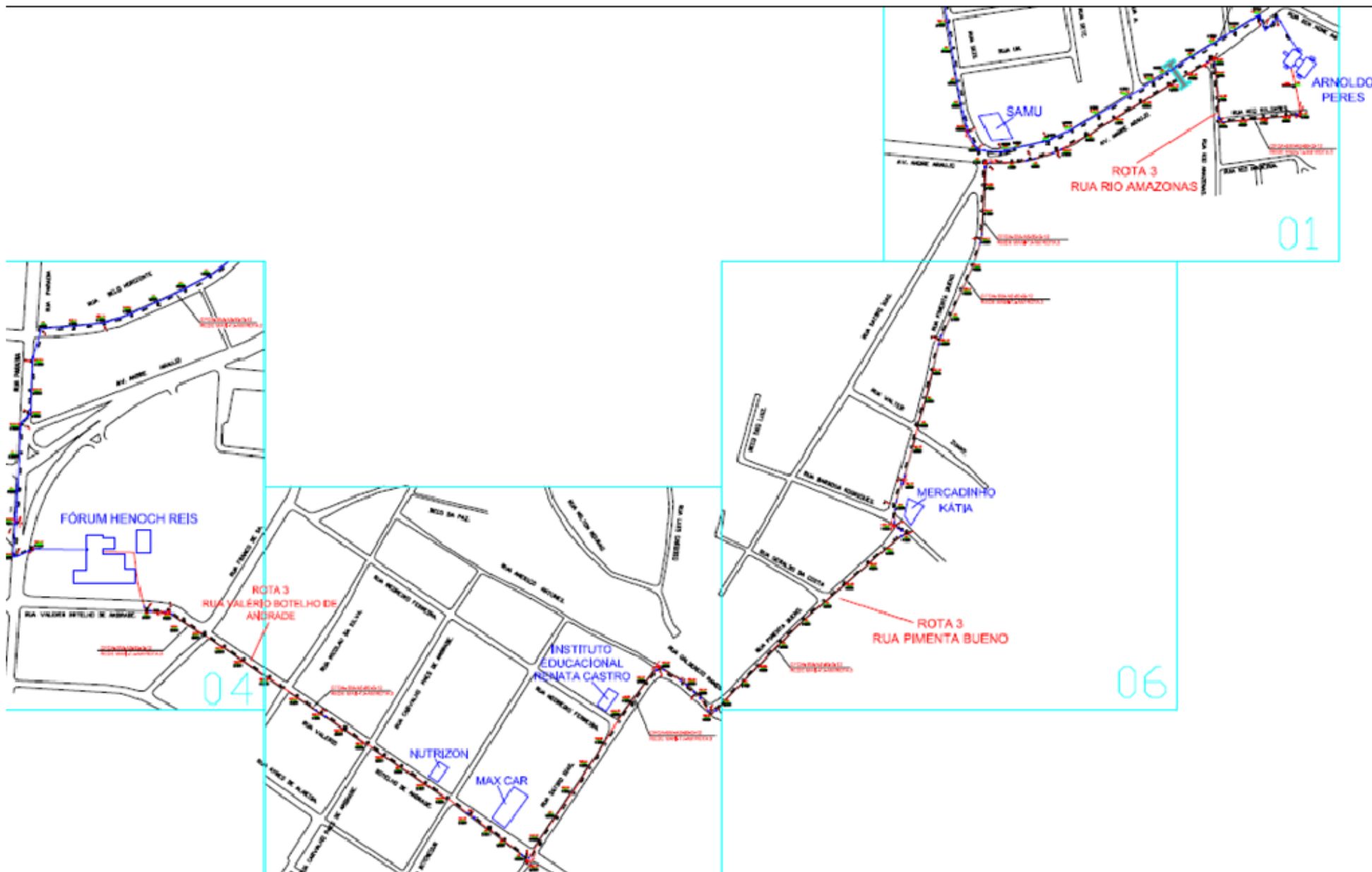
19.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que deveser ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2022.



Rota 2 – Rua Belo Horizonte
Cabimento de fibra AP-HR: 2.343m

ROTA 3 - Fibra optica (Arnoldo Péres – Henocho Reis)



Rota3–Rua Pimenta Bueno, Bairro São Francisco

Cabimento de frieira: 7 434m



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva Batista, Analista Judiciário**, em 14/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva, Analista Judiciário**, em 14/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 14/01/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429480** e o código CRC **BE74A63B**.